



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI Nº 2016 /2026.



PROTOCOLO Nº  
4786/2026

16 de abril de 2026 10:07:13

Institui o projeto “Tereza de Benguela” nas Escolas da Rede Pública de Ensino de Primavera do Leste – MT, e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino o Projeto “Tereza de Benguela”, a ser desenvolvido anualmente, preferencialmente no mês de julho, em alusão ao Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Art. 2º O Projeto tem como objetivos:

- I - Promover o conhecimento histórico e cultural sobre Tereza de Benguela;
- II- Valorizar a história da resistência negra e o protagonismo feminino;
- III - Combater o racismo e toda forma de discriminação;
- IV - Incentivar a reflexão sobre igualdade racial e de gênero no ambiente escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Projeto não gerarão ônus ao Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 15 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA  
Data: 17/04/2026 12:54:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA  
VEREADORA -MDB

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUBIA GRACIELA LONGHI  
Data: 17/04/2026 10:57:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUBIA LONGHI  
VEREADORA- MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste MT	
FL. nº	Rub
002	/

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Primavera do Leste/MT, o Projeto “Tereza de Benguela”, a ser desenvolvido anualmente, preferencialmente no mês de julho, em alusão ao Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Tereza de Benguela é um importante símbolo de resistência, liderança e luta contra a escravidão no Brasil, tendo se destacado como líder do Quilombo do Quariterê, no século XVIII, exercendo papel fundamental na organização social, política e econômica da comunidade. Sua trajetória representa a força da mulher negra na construção da história do país.

A criação deste projeto nas escolas municipais visa promover o conhecimento histórico e cultural, muitas vezes pouco explorado no ambiente escolar, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e respeitosos. Além disso, busca valorizar a cultura afro-brasileira e reconhecer o protagonismo feminino negro, fortalecendo a identidade e o respeito à diversidade.

Outro ponto relevante é o combate ao racismo e a todas as formas de discriminação, por meio da educação, considerada uma das ferramentas mais eficazes para a transformação social. Ao incentivar o debate sobre igualdade racial e de gênero, o projeto contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

Importante destacar que a proposta não acarretará ônus ao Município, podendo ser desenvolvida por meio de atividades pedagógicas já inseridas no calendário escolar, como palestras, rodas de conversa, apresentações culturais e trabalhos interdisciplinares.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei se mostra de grande relevância social e educacional, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.